



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Projeto de Lei nº 017/2018.

Com base no que dispõe o artigo 79, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria do nobre vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa, que denomina a via pública de “**Manoel Santos Trindade**”, em Graúna, neste Município.

O Vereador esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos). O projeto está em sintonia com os ditames da Lei que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, conforme consoante do Regimento Interno desta Casa.

Considerando o disposto no parecer jurídico desta Casa de Leis, após análise, **concluimos pela inexistência de impedimento de natureza legal.**

Verificamos a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.

Itapemirim-ES, 23 de março de 2018.

Vereador: **Vagner Santos Negrine**

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: **Joceir Cabral de Melo**

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: **Rogério da Silva Rocha**

Membro - COLEJUR